



PREFEITURA DE
CEDRO



PORTARIA Nº 1309.003/2021 – GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal de provimento comissionado do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105 da Lei Orgânica do Município – LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, a Lei 091/2000 – Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 – “A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, “prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988”.

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, “a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante”;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JOSEFA EVANNAYR SALES REIS DIAS**, portadora do RG nº 2006015075966, SSP-CE, CPF nº 044.940.853-16, servidora do quadro de pessoal de provimento comissionado, ocupante de cargo de Coordenador de Mobilização Social e Programa Saúde na Escola, lotada na Secretaria Municipal Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período 21/08/2021 a 20/02/2022.

Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente ao posto de trabalho após término da licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE SETEMBRO DE 2021


JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE – CEP nº.: 63400-000 CNPJ nº.: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br Site: www.cedro.ce.gov.br